

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-04620/2022

Despacho DG nº 2946/2022

Trata o presente protocolo de pedido formulado no Memorando EJUD 16 nº 97/2022, em que a Diretora da Escola Judicial solicita a contratação da empresa LADO para participação de 2 (dois) magistrados no Seminário “Os Fins da Justiça do Trabalho”, a ser realizado nos dias 25 e 26/08/2022, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada inscrição, conforme proposta no doc. 3.

Autoriza a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Magistrados, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015.

A SOF informa nos docs. 6/7 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

Em parecer colacionado no doc. 8, a Divisão de Assessoramento Jurídico manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa LADO, com fundamento no artigo 25, II, C.C o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para participação de 2 (dois) magistrados no Seminário “Os Fins da Justiça do Trabalho”, a ser realizado nos dias 25 e 26/08/2022, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada inscrição, cuja soma das inscrições resulta no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 8/9), e considerando que no doc. 6 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos à **Exmª. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques  
Diretora-Geral

/mcm